



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 094/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. ALIETE RAMOS TEODORO BUENO, bem como a revisão realizada no processo administrativo nº 145/2016, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme artigo 3º da EC 47/2005 concedido a ALIETE RAMOS TEODORO BUENO, matrícula nº 862, em 10/08/2016, através da Portaria 67/2016.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01/06/2021.

Paulínia, 09 de junho de 2021.

Marcos André Breda
Diretor Presidente

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária